

PROJETO DE LEI 01-0806/2003 do Vereador Claudio Fonseca (PC do B)

"Estabelece o período de 2 a 31 de janeiro para o gozo de férias dos Profissionais em exercício nos Centros de Educação Infantil e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 2 a 31 de janeiro, de cada ano, para o gozo de férias dos profissionais em exercício nos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Executivo Municipal adotará providências para que, no período a que se refere o artigo 1º desta lei, não haja prejuízo no atendimento às famílias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."